



**DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0017/2015**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o projeto de lei n. 11.779, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2015.

A presente propositura busca autorização legislativa para conceder subvenções às entidades esportivas e culturais que se encontram aptas ao recebimento desse auxílio no presente exercício, atendendo ao disposto no artigo 13, V, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal n. 3.654/90.

Conforme se depreende da análise do art. 3º do presente projeto, temos que os repasses às entidades beneficiadas totalizarão R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) os quais serão distribuídos da seguinte maneira:

- 1-) ENTIDADES ESPORTIVAS – R\$ 35.000,00
- 2-) ENTIDADES CULTURAIS – R\$ 142.000,00

Às fls. 07 do presente encontramos a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro cujo teor nos mostra os valores envolvidos na proposta e quais serão as dotações orçamentárias a serem utilizadas com a presente ação – dotações estas devidamente aprovadas pela Lei municipal n. 8.370, de 29 de dezembro de 2014 (LOA 2015).

Da análise da mesma temos que existe previsão de superávit financeiro tanto para o presente exercício como para os três próximos.

A título de esclarecimento temos que quanto ao déficit do resultado primário previsto para o exercício financeiro de 2015, o



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

mesmo é ocasionado pela previsão de crescimento dos investimentos previstos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras.

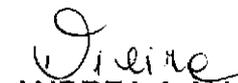
Assim sendo, o presente projeto de lei atende perfeitamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer.

Jundiaí, 24 de abril de 2015.


DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro


ANDREA A ALVES SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos